



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**117/2026**

O vereador **José Rollemberg**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA** as providências que se fizerem necessárias junto a **Diretora-Geral de Educação, MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**, no sentido de realizar estudos visando **implementar o sistema de “falta-aula” para os professores da Rede Municipal de Educação.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objetivo propor a implementação de um sistema mais flexível e justo de controle de frequência dos professores da rede municipal de ensino, por meio da adoção do regime de “falta-aula”, em substituição ao modelo tradicional de falta por dia integral, ou seja, a falta-aula deverá ocorrer quando o docente não leciona algumas aulas específicas, por algum determinado período, seja manhã, tarde ou noite.

Pelo modelo proposto, o professor poderá ter suas ausências contabilizadas por aula ministrada, respeitando sua carga horária semanal, evitando prejuízos desproporcionais quando houver necessidade de ausência pontual.

Além disso, sugere-se que, ao atingir um determinado número de faltas-aula, previamente regulamentado pela Administração, seja concedida ao servidor a possibilidade da falta abonada, como forma de reconhecimento e valorização da assiduidade global.

Importante destacar que, regulamentação deverá observar o Estatuto do Servidor Público Municipal e o Plano de Carreira do Magistério, garantindo segurança jurídica e isonomia entre os profissionais.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo a análise da presente proposta, com vistas à sua implementação, por se tratar de medida que promove equidade, eficiência administrativa e valorização dos profissionais da educação

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Certo do compromisso que a Administração Municipal tem com a qualidade do ensino, faz-se presente sugestão que está a merecer atenção do Poder Executivo.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
10 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
14 / 04 / 2026

*José Rollemberg*  
**JOSÉ ROLLEMBERG**  
Vereador – MDB

